



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº. 988, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981.

Reajusta es vencimentos e salários de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências.

Sebastião Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, Sanciona e Promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 18 de novembro de 1981, conforme Autógrafo nº 27/81.

ARTIGO 1º - Os atuais valores de escala de referência de vencimentos dos cargos do Quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, ficam reajustados em 100 % (cem por cento), a partir de 01 de janeiro de 1982.

ARTIGO 2º - O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo, nas mesmas bases e condições, aos salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis de Trabalho.

ARTIGO 3º - Nos calculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezados as frações de cruzeiro.


ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas á conta das dotações orçamentárias de orçamento, ^{de acordo} ~~suplementado se necessário~~.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 de novembro de 1981.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afiliação no local de costume na data supra.


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

REAJUSTA VALORES DA ESCALA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO
QUADRO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI 988-
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981

"ESCALA DE REFERÊNCIAS - ANEXO I
DA LEI 912 DE 26.03.79 "

REFERENCIA	Situação-atual	REFERÊNCIA	Situação Nova
01	10.454,00	01	20.908,00
02	11.004,00	02	22.008,00
03	11.738,00	03	23.476,00
04	13.572,00	04	27.144,00
05	14.855,00	05	29.710,00
06	15.956,00	06	31.912,00
07	18.487,00	07	36.974,00
08	19.808,00	08	39.616,00
09	23.110,00	09	46.220,00
10	29.344,00	10	58.688,00
11	33.012,00	11	66.024,00
12	36.680,00	12	73.360,00
13	40.348,00	13	80.696,00
14	44.016,00	14	88.032,00
15	47.684,00	15	95.368,00
16	51.352,00	16	102.704,00
17	55.020,00	17	110.040,00
18	58.688,00	18	117.376,00
19	62.356,00	19	124.712,00
20	66.024,00	20	132.048,00